

DECRETO N.º 37.585 de 09 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n.º 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n.º 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n.º 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n.º 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6.º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.382.700,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2.º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N.º 37.585/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Valores em R\$ 1,00					
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					PAG: 01
CÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.754.1	3.065.130,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.754.1	2.317.570,00	
	SUB-TOTAL			5.382.700,00	
521010-FMAS	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.754.1		1.470.300,00
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.754.1		1.122.400,00
	08.244.0003.119400	3.3.90.39	1.754.1		1.500.000,00
	08.244.0003.119400	3.3.90.40	1.754.1		700.000,00
	08.244.0003.119400	4.4.90.52	1.754.1		590.000,00
	SUB-TOTAL				5.382.700,00
TOTAL GERAL				5.382.700,00	5.382.700,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N.º 37.586 de 09 de outubro de 2023**

Institui a Escola de Saúde Pública de Salvador - ESPS, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos da Portaria n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, e da Portaria n.º 1996, de 20 de agosto de 2007, que estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, ambas do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CMS N.º 13/2023, publicada no Diário Oficial de Município de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Escola de Saúde Pública de Salvador - ESPS, vinculada ao Órgão responsável por formular e executar a política de saúde pública do Município, com a finalidade de implementar ações de educação permanente, formação, estudos, pesquisas e extensão na área da saúde, que atendam ao interesse da Administração Municipal para fins de saúde pública.

Art. 2.º A Escola de Saúde Pública de Salvador - ESPS tem como objetivos:

I - cumprimento do papel de ordenadora da formação de trabalhadores e estudantes do SUS Municipal, atribuído à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

II - articulação e operacionalização de ações de Educação Permanente em Saúde a partir das necessidades sociais, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - fomento à articulação entre ensino, serviço e comunidade na perspectiva do fortalecimento do SUS como escola, em uma rede colaborativa e promotora de Programas de Residência em Saúde, no Município;

IV - promoção de formação e qualificação dos trabalhadores em saúde, tanto de servidores municipais quanto de profissionais de saúde em geral, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação;

V - promoção de ações de educação popular em saúde, que fomentem a participação social no processo de formulação e gestão da política de saúde;

VI - desenvolvimento de estratégias e ações de educação digital que ampliem a atuação dos resultados na formação de trabalhadores e estudantes do SUS Municipal.

Art. 3.º A ESPS ofertará cursos de educação profissional de Formação Inicial e Continuada - FIC, Técnica e Especialização Técnica e de pós-graduação, podendo realizar convênios, contratos e acordos de cooperação associativa de natureza técnica, científica ou financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, por meio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Parágrafo único. Os programas e projetos dos cursos a serem executados pela ESPS, em parceria com as entidades referidas neste artigo, deverão ser criados por Ato da Secretaria Municipal da Saúde e voltados à implementação e operacionalização da Política Nacional de Educação Permanente no município de Salvador.

Art. 4.º A estrutura e competências da ESPS serão as constantes no Decreto de Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O funcionamento e procedimentos internos da ESPS serão regulamentados por meio de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 5.º O quadro de pesquisadores discentes, docentes, preceptores e tutores de aprendizagem da ESPS será composto por profissionais da área de saúde e afins, selecionados mediante edital específico para cada programa a ser desenvolvido, de acordo com a legislação em vigor, ou por convênios, acordos ou termos de cooperação.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

DECRETO N.º 37.558 de 03 de outubro de 2023

Aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e dá outras providências.

Publicado no DOM de 04/10/2023
Republicado por ter saído com incorreção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 077, de 25 de março de 2021, e Lei Complementar n.º 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Saúde com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados: